



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 071/2023,  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A  
EMPRESA SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, portadora da Cédula de Identidade nº \*\*2.43\* SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*\*226.429\*\*\*, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **SOFEC SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Vergílio Antunes de Souza, 151, sala 2, centro, cidade de Campos Novos, SC, inscrita no CNPJ 06.955.642/0001-20, representada neste ato pelo Representante Legal Sr. **Clovis Remi Hack**, inscrita no CPF-MF sob o nº \*\*\*484\*\*\*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 67/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 45/2023, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** a justificativa datada de 11 de dezembro de 2023, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a qual solicita prorrogação no prazo de execução.

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso II, § 1º, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, que prevê a prorrogação dos prazos início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação no prazo de execução da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância desarmada para as Escolas da Rede Municipal de Educação e Esportes de Piratuba, com fornecimento de todos os insumos e materiais (uniformes e equipamentos) a serem utilizados na execução dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Ao objeto do contrato, fica prorrogado em 1 (uma) semana o prazo de execução do item nº 2 ( CEI Passinho Inicial ).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 13 de dezembro de 2023.

**CLOVIS REMI HACK**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

**MAGRID AULER**  
Secretária Municipal de Educação e  
Esportes  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

01.  
Nome:  
CPF:

02.  
Nome:  
CPF: